



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº. 806/2013

Súmula: “Aprova plano de loteamento do terreno de propriedade do município de Siqueira Campos – PR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do terreno de propriedade do Município de Siqueira Campos – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n. 76.919.083/0001-89, com área de 24.432,70 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob o nº 12.804, R.2 – 12.804 – Prot. N. 32.818 (03/08/2011), conforme planta e memorial descritivo anexos, que ficam arquivados na Prefeitura Municipal e fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Na área descrita no artigo acima, encontram-se edificadas 30 unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA através do Protocolo de Cooperação celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2013.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal